



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano XV - Edição nº 02368 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
55A91F7373DDB174973C16A0762E856F

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025- DECISÃO.
- EXTRATO E TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2025 CP 001/2024.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2025.
- EXTRATO DO CONTRATO E CONTRATO Nº 230/2025 IL 017/2025.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

### DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que a servidora pública municipal, Sra. **JUDITE DE JESUS NASCIMENTO**, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, a qual teria se aposentado, através do Regime Geral de Previdência Social (INSS), para averiguar a situação da mesma perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 111/2025, firmou o entendimento de que a servidora está aposentada, de forma voluntária, desde 05/12/2024, através do Regime Geral de Previdência Social, sendo que foi concedida Aposentadoria por Idade. Por fim, conclui que a referida servidora não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastada de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim.

É importante dizer que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, entende que se a lei municipal prever que a aposentadoria é causa de vacância, a servidora não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrada ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Desse modo, considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, a referida servidora não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrada ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Ante o exposto, acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública, Sra. JUDITE DE JESUS NASCIMENTO, exercente do cargo de auxiliar de serviços gerais junto ao Município de Boa

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.**

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se a servidora.

Após passado o prazo recursal sem resposta, o processo deverá retornar para que seja expedido o ato administrativo de demissão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 28 de maio de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553      Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

**SAVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**Processo Administrativo nº 061/2025****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 121/2024, de execução de pavimentação em paralelepípedo diversas ruas do município, para alteração metafísica, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, conforme segue:

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, sem número, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **21.593.826/0001-81**, com sede na Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Bairro SIM, Feira de Santana, BA, CEP: 44.050-784, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Henrique Novaes Barbosa**, portador do RG. nº. 1114221082 SSP BA e CPF nº. 011.633.865-29, sócio administrador, residente à Rua Bulgária, 188, Capuchinhos, Feira de Santana – Ba, CEP 44.076-320, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato 121/2024, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração metafísica e prorrogação de prazo por mais 06 (seis meses) ou seja, **de 27 de março de 2025 a 27 de setembro de 2025** do contrato nº 121/2024, de prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação de paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas da zona rural e sede do município de Boa Vista do Tupim.

Pelo presente Termo fica promovido o **Terceiro Termo Aditivo** para alteração metafísica os itens constantes da planilha orçamentária anexa, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

Fica acrescido ao valor inicial do contrato de **R\$ 2.128.982,88 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, o valor de **R\$ 171.140,16 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos)**, passando assim o valor total contratado para **R\$ 2.300.123,04 (dois milhões, trezentos mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos)**, conforme planilha anexa, parte integrante deste Termo Aditivo.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 061/2025, o aditamento em questão encontra amparo legal no Artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/21.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes, sendo conveniente para a administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### Dotação Orçamentária:

02.06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura
1007	Construção, Ampliação, Pavimentação e Sinalização de Equip. de Mobilidade
44.90.51.00	Obras e Instalações
1-754-0000	Recursos de Operação de Crédito
1-500-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
1-706-0000	Transferência Especial da União

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial e Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 27 de março de 2025.

*Pedro Henrique Novaes Barbosa*  
Eng.º Civil - CREA 92621/D  
Eng.º de Segurança do Trabalho

*Pedro Henrique Novaes Barbosa*  
PH CONSTRUTORA LTDA ME  
CNPJ nº. 21.593.826/0001-81  
Pedro Henrique Novaes Barbosa  
CPF nº. 011.633.865-29

*Sávio Bulcão dos Santos*  
Prefeito Municipal

Testemunhas

1) *Thalmar R. Mariano*

CPF: 058.960.175-02

2) *Paulone Santana de Araujo*

CPF: 094.860.175-01

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**ZH**  
CONSTRUTORA LTDA.

PLANILHA DE ALTERAÇÃO METAFÍSICA															
ORSE NOVEMBRO/2023 - SERGIPE					VALOR DO CONTRATO INICIAL										
SINAPI NOVEMBRO/2023 - BAHIA					VALOR DO ADITIVO										
CONTRATO ATUAL					CONTRATO ATUAL										
Data:					9,28%										
Localidade: Sede e zona rural					20,34% NÃO DESONERADO										
BDI:					20,34% NÃO DESONERADO										
POSTE	CÓD.	ITEMS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL	QUANTIDADE SUPRIMIDO	SERVIÇOS SUPRIMIDO	QUANTIDADE ACRESCIDO	SERVIÇOS ACRESCIDO	FINANCEIRO SUPRIMIDO	FINANCEIRO ACRESCIDO	QUANTIDADE ATUALIZADO	FINANCEIRO ATUALIZADO
1.1	93955	SINAPI	1.0. SERVIÇOS PRELIMINARES/ ADMINISTRAÇÃO	MES	5	23.675,58	118.377,90				RS 0,00		RS 0,00	5,00	RS 118.377,90
1.2	103889	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m²	4,5	267,75	1.204,88				RS 0,00		RS 0,00	4,5	RS 1.204,88
1.3	7721	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	18	148,77	2.695,86				RS 0,00		RS 0,00	18,00	RS 2.695,86
			Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - Fornecimento e instalação												RS 122.278,64
			<b>SUBTOTAL</b>				122.278,64								RS 122.278,64
2.1	2605	ORSE	2.0 PAVIMENTAÇÃO												
2.2	100577	SINAPI	Locação de serviços de pavimentação	m²	20042,83	1,69	33.672,04		1831,56		RS 3.095,34		RS 3.095,34	21.874,19	RS 36.967,38
2.3	4980	ORSE	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF-11/2019	m²	20042,83	1,08	21.646,04		1831,56		RS 1.978,08		RS 1.978,08	21.874,19	RS 23.624,13
			Melhoria granulométrica, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	5483,39	39,69	217.688,85				RS 8.332,80		RS 8.332,80	5.693,59	RS 225.921,65
2.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS;	m²	20042,83	83,90	1.681.576,66								
			REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF-09/2020	m²	20042,83	2,22	44.484,64		1831,56		RS 153.867,88		RS 153.867,88	21.874,19	RS 1.835.244,54
2.5	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	20042,83	2,22	44.484,64		1831,56		RS 4.066,06		RS 4.066,06	21.874,19	RS 48.500,70
3.1	10712	ORSE	3.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL.	m²	20,6	395,34	7.526,00				RS 0,00		RS 0,00	20,60	RS 7.526,00
			Confecção de placa de sinalização totalmente reflexiva				7.526,00								RS 7.526,00
			<b>SUBTOTAL</b>				2.128.982,87								RS 2.300.123,04
			<b>TOTAL GERAL</b>				2.128.982,87								RS 2.300.123,04

Pedro Henrique Novais Barbosa  
Engº Civil - CREA 97621/D  
Engº de Segurança do Trabalho

Pedro Henrique Novais Barbosa

PEDRO HENRIQUE NOVAIS  
PH CONSTRUTORA  
ENGENHEIRO CIVIL

RENE DE AZEVEDO BRITO  
ENGENHEIRO CIVIL

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

*Processo Administrativo nº 061/2025*

## EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024, firmado com a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ nº **21.593.826/0001-81**, para alteração metafísica e prorrogação de prazo por mais 06 (seis meses) ou seja, **de 27 de março de 2025 a 27 de setembro de 2025** para adequação da prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação de paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas da zona rural e sede do município de Boa Vista do Tupim, acrescido ao valor inicial contratado de **R\$ 2.128.982,88 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, o valor de **R\$ 171.140,16 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos)**, passando assim o valor total contratado para **R\$ 2.300.123,04 (dois milhões, trezentos mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos)**, mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação. As despesas decorrentes do presente Terceiro Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025, nas dotações orçamentárias constantes do Terceiro Termo Aditivo. Assinam pela empresa Pedro Henrique Novaes Barbosa e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 27 de março de 2025.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I )</b>	75.092.677,48	1.387.080,36	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	74.707.510,17	1.387.080,36	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	83.475,24	0,00	0,00
Interna	0,00	83.475,24	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	74.707.510,17	1.303.605,12	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	74.667.064,70	1.303.605,12	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	40.445,47	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	385.167,31	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	7.000.791,37	11.909.108,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	7.000.791,37	11.909.108,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.498.610,95	12.731.504,56	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	497.819,58	31.540,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	790.856,10	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL ( III ) = ( I – II )</b>	68.091.886,11	-10.522.028,10	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	91.009.402,67	93.776.308,33	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)</b>	91.009.402,67	93.776.308,33	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	1,48	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,00	-11,22	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	109.211.283,20	112.531.570,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	98.290.154,88	101.278.413,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão:26/05/2025, às 11:19:56, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 11:19:56.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF: 778.638.955-53	TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA Controlador(a) Interno(a) CPF: 194.109.725-15	Erondino Santos Silva Junior Contador(a) Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	91.009.402,67	93.776.308,33	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	91.009.402,67	93.776.308,33	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	20.022.068,59	20.630.787,83	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	18.019.861,14	18.567.709,05	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 11:20:56, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 11:20:56.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA  
 Controlador(a) Interno(a)  
 CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - ABRIL de 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e") RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	93.776.308,33	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.776.308,33	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.004.209,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <9%>	13.503.788,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.564.341,58	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>  
 1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA  
 Controlador(a) Interno(a)

Erondino Santos Silva Junior  
 Contador(a)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BA - EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>(g) = (a - (b + c + d + e) - f)</sup>	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS COM INSCRITOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	DE DE CAIXA BRUTA	DE DE CAIXA LÍQUIDA	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)</b>	10.509.763,47	0,00	0,00	5.766,21	0,00	9.933.142,42	0,00	9.933.142,42	
Recursos Vinculados à Educação	6.426.468,61	0,00	0,00	450.396,41	0,00	5.976.072,25	0,00	5.976.072,25	
Transferências do FUNDEB	5.043.168,80	0,00	0,00	450.403,61	0,00	4.592.765,19	0,00	4.592.765,19	
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.383.299,86	0,00	0,00	-7,20	0,00	1.383.307,06	0,00	1.383.307,06	
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	750.569,23	0,00	0,00	103.216,42	0,00	647.352,81	0,00	647.352,81	
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS	501.245,36	0,00	0,00	0,00	0,00	501.245,36	0,00	501.245,36	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	249.323,87	0,00	0,00	103.216,42	0,00	146.107,45	0,00	146.107,45	
<b>Recursos Destinados à Assistência Social</b>	98.470,38	0,00	0,00	12.056,91	0,00	86.413,47	0,00	86.413,47	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	98.470,38	0,00	0,00	12.056,91	0,00	86.413,47	0,00	86.413,47	
<b>Demais Vinculados Decorrentes de Transferências</b>	899.384,74	0,00	0,00	0,00	0,00	899.384,74	0,00	899.384,74	
Transf.de Convênios e Instrumentos Condições (exceto Educação, Saúde e Assistência)	660.328,84	0,00	0,00	0,00	0,00	660.328,84	0,00	660.328,84	
Outros Vinculados Decorrentes de Transferências	239.055,90	0,00	0,00	0,00	0,00	239.055,90	0,00	239.055,90	
<b>Demais Vinculações Legais</b>	2.334.870,46	0,00	0,00	43,20	0,00	2.334.817,26	0,00	2.334.817,26	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.334.870,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.334.870,46	0,00	2.334.870,46	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	37,07	0,00	0,00	0,00	0,00	37,07	0,00	37,07	
Outros Vinculações Legais	18,04	0,00	0,00	0,00	0,00	18,04	0,00	18,04	
<b>Recursos Extracurriculares</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Outros Vinculações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	2.054.312,16	0,00	0,00	214.235,05	0,00	1.840.077,11	0,00	1.840.077,11	
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.051.366,90	0,00	0,00	214.235,05	0,00	1.837.131,85	0,00	1.837.131,85	
Outros Recursos Não Vinculados	2.945,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.945,26	0,00	2.945,26	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>12.564.075,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>790.856,10</b>	<b>0,00</b>	<b>11.773.219,53</b>	<b>0,00</b>	<b>11.773.219,53</b>	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emitido em 28/05/2025, às 11:28:42, Arquivo Digitalizado no dia 28/05/2025, às 11:25:42.

SAVO BULCÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA  
 Controlador(a) Interna(a)  
 CPF: 194.109.725-15

ERONILDO SANTOS SILVA JUNIOR  
 Controlador(a)  
 Reg. Prof.: CRC-BA-0276760-9

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2025


LRF, art. 48 - Anexo 6


RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		93.776.308,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		93.776.308,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		93.205.540,33	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		34.796.030,90	37,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>		50.330.991,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>		47.814.442,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>		45.297.892,60	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-10.522.028,10	11,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		112.531.570,00	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		20.630.787,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		15.004.209,33	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		6.564.341,58	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total		0,00	11.773.219,53

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 11:28:29, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 11:28:29.

  
 SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 778.638.955-53

  
 TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA  
 Controlador(a) Interno(a)  
 CPF: 194.109.725-15

  
 Erondino Santos Silva Junior  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

## EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 087/2024 **Contrato nº** 230/2025. **Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Contratada:** **Alexandro Pereira do Ouro - ME.** **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração mínima de 120 minutos, do artista Alex Ouro, para apresentação nos festejos tradicionais da festa de vaqueiros de Boa Vista do Tupim-Ba, na sede do município, que ocorrerá na data 12/04/2025. **Vigência:** 30 (trinta dias) com início a partir da data de assinatura. **Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)).** **Dotação Orçamentária:** 02.13.01 2072 33.90.39.00 1-500-0000. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Boa Vista do Tupim, 11 de abril de 2025. Assinam pela empresa Alexandro Pereira do Ouro e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 230/2025**

Termo de Contrato nº 230/2025 por Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, de prestação de Serviços Artísticos do cantor Alex Ouro para apresentação durante os festejos tradicionais da festa de vaqueiros na sede do Município, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa **Alexandro Pereira do Ouro - ME**, conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.176/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Alexandro Pereira do Ouro - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.264.879/0001-59**, com endereço na Rua Jaime Rocha Sampaio, nº 160 B, Bairro Vila Progresso, Ruy Barbosa, BA, CEP 46.800-000, neste ato representado pelo Sr. **Alexandro Pereira do Ouro**, CPF 059.254.125-83, portador do R.G. nº 1459221702, SSP-Ba., residente à Rua Valdino Batista dos Santos nº 143, Casa 1, Bairro Nova Olinda, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**, que se rege pela Lei 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela empresa, que são partes integrantes deste contrato, independente de transição, mediante as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato a apresentação artística (show), com duração mínima de 120 minutos, do cantor **Alex Ouro**, para apresentação nos festejos tradicionais da Festa dos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim-Ba que ocorrerá na data 12/04/2025 na sede do município, por inexigibilidade de Licitação.

Parágrafo único – A apresentação artística do artista, será de acordo com a especificação acima e dentro do horário combinado e caso a apresentação ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, com a proposta da CONTRATADA, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento terá vigência por até 30 (trinta) dias com termo inicial a partir de sua assinatura, ou quando todos os serviços forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo.

## PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a serem pagos em 02 (duas) parcelas na forma a seguir:

b) 100% (cem por cento) do valor após a realização do evento, em data a ser definida posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da segunda parcela que trata a cláusula anterior será feito após a devida prestação dos serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

## DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.01	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
2072	Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1-500-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos

## DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em 02 (duas) parcelas na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado até o 1º (primeiro) dia útil posterior ao recebimento do expediente previsto no parágrafo primeiro, através de transferência bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento da segunda parcela está condicionado ao cumprimento total das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, conforma proposta apresentada, sendo que o não cumprimento do presente instrumento total ou em parte ensejar-se-á às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal 14.1333/2021.

## OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui Obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo inclusive as instalações e materiais para o desenvolvimento das atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responsabilidade pela alimentação e hospedagem da equipe e banda do CONTRATADO para execução dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas que se fizerem presentes ao evento objeto deste contrato, bem como sua respectiva banda e equipes de apoio.

## OBRIGACÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovadas, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável pelo transporte de sua equipe e banda até o município e local do evento bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no Art. 137 da Lei 14.133/2021, á parte que der causa no rompimento do contrato, fica abrangida a apagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

## DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato por extrato, até 10 (dez) dias uteis a contar de sua assinatura.

## DAS ALTERAÇÕES

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 124 do estatuto licitatório.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato, por parte do CONTRATADO, ensejará a sua rescisão, pelo CONTRATANTE.

## DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO fica ciente que o CONTRATANTE, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.


PARÁGRAFO PRIMEIRO- A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como **fiscal deste Contrato a Sr.ª Letícia Paim Gonçalves.**


## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eleggem as partes contratantes o foro desta de Boa Vista do Tupim/BA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Boa vista do Tupim /BA, 11 de abril de 2025.

  
Sávio Bulcão dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Alexandre Pereira do Ouro - ME  
CNPJ nº 21.264.879/0001-59  
Alexandre Pereira do Ouro  
CPF 059.254.125-83

TESTEMUNHAS:

Ass: 

CPF: 058.960.175-02

Ass: 

CPF: 097.880.175-04